



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553 de 22 de Setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2017 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a R\$ 220.000,00.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Entidades da Administração Pública Indireta, respeitada as prescrições constitucionais autorizados a:

I - Nos termos da Lei nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total do Orçamento de cada entidade, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a)** anulação parcial ou total de dotações;
- b)** excesso de arrecadação em bases constantes.
- c)** incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

II - Efetuar as trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento;

III - Efetuar as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas.

Art. 28 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

IV – Os Créditos Especiais abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

V - Superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado em balanço.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 a	2016 d	2015
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 b	2016 e	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) 0,00	(f) = (d-e)+ (g) 0,00	(g) 0,00
---	--------------------------	--------------------------	-------------

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/abr/2018 as 10h e 12m.

CAMBARÁ 11 de abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
1 60	APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ART. 9º FATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS NA L.O.A; IMÓVEL ATÉ 70M2 (ÁREA CONSTRUÍDA) - LEI Nº 1.263/2003	IPTU	883.300,00	971.630,00	1.068.793,00	INSTITUIÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO
1 50	DESCONTO A VISTA DO IPTU - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001	IPTU	157.300,00	173.030,00	190.333,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
1 60	ISENÇÃO IGREJAS E ASSOCIAÇÕES - LEI Nº 06/2015	IPTU	38.490,31	42.339,34	46.573,27	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
5 50	TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI - LEI COMP. 06/2015	TAXAS DE PODER PÚBLICO	88.444,35	97.288,78	107.017,66	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
5 60	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEI - LEI COMP. 06/2015	TAXAS DE VIGILÂNCIA	15.593,03	17.152,33	18.867,57	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
3 60	INCENTIVO EMPRESARIAL LEI Nº 1.597/2011	ISSQN	95.879,22	105.467,15	116.013,86	INSTITUIÇÃO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
5 60	LEI DE INCENTIVOS FISCAIS EMPREENDIMIENTOS HOTELEIROS - LEI Nº 1.615/2015	TAXAS	69.062,77	69.062,77	69.062,77	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TOTAL			1.348.069,68	1.475.970,37	1.616.661,13	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/abr/2018 as 08h e 32m.

CAMBARÁ 11 de abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	12.013.640,82
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.013.640,82
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.013.640,82
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	12.013.640,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/abr/2018 as 08h e 33m.

CAMBARÁ 11 de abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
2002	MANUTENCAO TIRO DE GUERRA	1	1	17.850,00	0	0,00	1	17.850,00
2070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADM	unidade	1	2.346.190,25	0	0,00	1	2.346.190,25
3001	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	1	1	2.100.000,00	0	0,00	1	2.100.000,00
3002	PAGAMENTO DE PASEP	unidade	1	706.650,00	0	0,00	1	706.650,00
3003	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	unidade	1	933.450,00	0	0,00	1	933.450,00
2080	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE R	unidade	1	402.686,03	0	0,00	1	402.686,03
2003	MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LI	unidade	1	260.411,03	0	0,00	1	260.411,03
2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE T	unidade	1	26.250,00	0	0,00	1	26.250,00
2560	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	unidade	1	2.507.925,00	0	0,00	1	2.507.925,00
2032	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	unidade	1	226.800,00	0	0,00	1	226.800,00
2033	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENT	unidade	1	32.550,00	0	0,00	1	32.550,00
2034	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIM	unidade	1	7.875,00	0	0,00	1	7.875,00
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE I	unidade	1	6.300,00	0	0,00	1	6.300,00
2140	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FIN	unidade	1	525.000,00	0	0,00	1	525.000,00
2150	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C	unidade	1	567.525,00	0	0,00	1	567.525,00
2010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE T	unidade	1	317.100,00	0	0,00	1	317.100,00
2009	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	1	163.978,92	0	0,00	1	163.978,92
2011	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNA	unidade	1	304.096,13	0	0,00	1	304.096,13
2100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL O	unidade	1	5.150.401,54	0	0,00	1	5.150.401,54
1510	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO D	unidade	1	346.650,68	0	0,00	1	346.650,68
1530	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA D	unidade	1	83.365,33	0	0,00	1	83.365,33
2090	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL F	unidade	1	4.847.529,44	0	0,00	1	4.847.529,44
1020	AQUISICAO DE VEICULOS ESCOLAR	unidade	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
1513	CONSTRUCAO DO ANFITEATRO	unidade	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
2105	REPASSE FINANCEIRO A.E.E.S.C	unidade	1	144.375,00	0	0,00	1	144.375,00
2008	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSO	unidade	1	1.884.657,36	0	0,00	1	1.884.657,36
1520	CONSTRUCAO DE CRECHE/PRE-ESCOLA - P	unidade	1	1.153,22	0	0,00	1	1.153,22
2005	MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUN	unidade	1	357.525,00	0	0,00	1	357.525,00
2170	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEI	unidade	1	732.900,00	0	0,00	1	732.900,00
2006	MANUT. ED. INFANTIL CRECHE - FUNDEB	unidade	1	954.450,00	0	0,00	1	954.450,00
1511	REFORMA CENTRO DE EDUCACAO INFAN	unidade	1	115.500,00	0	0,00	1	115.500,00
2004	MANUTENCAO EJA - FUNDEB	unidade	1	171.150,00	0	0,00	1	171.150,00
2007	MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB	unidade	1	87.159,31	0	0,00	1	87.159,31
2210	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C	unidade	1	221.550,00	0	0,00	1	221.550,00
1535	REFORMA E ADAPTACAO DO ESPACO CUL	unidade	1	42.000,00	0	0,00	1	42.000,00
2130	MANUTENCAO DEPARTAMENTO ESPORTE	unidade	1	553.350,00	0	0,00	1	553.350,00
2041	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO	unidade	1	8.377,38	0	0,00	1	8.377,38
1472	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA E	unidade	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
1473	REFORMA E AMPLIACAO DO VESTIARIO D	unidade	1	9.450,00	0	0,00	1	9.450,00
1471	CONSTRUCAO DE MINI ARENAS ESPORTI	unidade	1	21.000,00	0	0,00	1	21.000,00
2040	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAU	unidade	1	59.902,50	0	0,00	1	59.902,50
1410	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MU	unidade	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
1022	REFORMA NO HOSPITAL SAO LUCAS	unidade	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
1023	AQUISICAO DE VEICULOS E UTILITARIOS	unidade	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1024	REQUALIFICACAO DE UBS - REFORMAS	unidade	1	1.575,00	0	0,00	1	1.575,00
2012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	unidade	1	9.884.315,77	0	0,00	1	9.884.315,77
2013	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	unidade	1	1.103.550,00	0	0,00	1	1.103.550,00
2014	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	unidade	1	711.900,00	0	0,00	1	711.900,00
2015	SAUDE BUCAL	unidade	1	160.650,00	0	0,00	1	160.650,00
2024	GESTAO DO SUS	unidade	1	3.826,59	0	0,00	1	3.826,59
2025	INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	unidade	1	20.766,66	0	0,00	1	20.766,66
2017	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPL	unidade	1	360.449,18	0	0,00	1	360.449,18
2019	MANUTENCAO DO CISNORPI	unidade	1	840.000,00	0	0,00	1	840.000,00
2021	MANUTENCAO DO CISNOP	unidade	1	228.900,00	0	0,00	1	228.900,00
2022	REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE M	unidade	1	325.500,00	0	0,00	1	325.500,00
2023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	unidade	1	443.221,66	0	0,00	1	443.221,66
2018	VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA	unidade	1	277.955,19	0	0,00	1	277.955,19
2490	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE A	unidade	1	1.775.287,50	0	0,00	1	1.775.287,50
1313	CONSTRUCAO DO CENTRO DIA	unidade	1	3.150,00	0	0,00	1	3.150,00
6030	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	unidade	1	126.525,00	0	0,00	1	126.525,00
2470	MANUTENCAO ASILO SAO VICENTE DE PA	unidade	1	88.690,11	0	0,00	1	88.690,11
2480	MANUTENCAO DA APAE	unidade	1	12.600,00	0	0,00	1	12.600,00
2500	MANUTENCAO DO C.C.C.A JOAO PIRES	unidade	1	111.286,85	0	0,00	1	111.286,85
2510	MANUTENCAO DO CAESC	unidade	1	48.825,00	0	0,00	1	48.825,00
2530	MANUTENCAO DO CEMEA	unidade	1	38.808,00	0	0,00	1	38.808,00
6040	CASA LAR	unidade	1	16.800,00	0	0,00	1	16.800,00
2580	MANUTENCAO DO CRAS	unidade	1	186.402,05	0	0,00	1	186.402,05
2590	MANUTENCAO DO CREAS	unidade	1	103.966,96	0	0,00	1	103.966,96
2610	MANUTENCAO IGD - PBF	unidade	1	83.816,32	0	0,00	1	83.816,32
2620	MANUTENCAO IGD-SUAS	unidade	1	13.160,27	0	0,00	1	13.160,27
6032	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO D	unidade	1	12.840,73	0	0,00	1	12.840,73
2660	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS	unidade	1	13.781,25	0	0,00	1	13.781,25
2250	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE AGRI	unidade	1	1.553.475,00	0	0,00	1	1.553.475,00
2270	MANTENCAO DEPARTAMENTO DO MEIO A	unidade	1	163.800,00	0	0,00	1	163.800,00
1224	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLID	unidade	1	126.000,00	0	0,00	1	126.000,00
1430	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEI	unidade	1	21.000,00	0	0,00	1	21.000,00
1310	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	unidade	1	15.750,00	0	0,00	1	15.750,00
1340	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	unidade	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
1185	REFORMA E ADEQUACAO DO ATERRO SAN	unidade	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
2026	MANUTENCAO DEPARTAMENTO TURISMO	unidade	1	46.725,00	0	0,00	1	46.725,00
1346	CONTRUCAO DA PRACA DE EVENTOS	unidade	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
2043	ROTA DO ROSARIO	unidade	1	12.600,00	0	0,00	1	12.600,00
2027	MANUTECAO DEPARTAMENTO DE OBRAS	unidade	1	887.963,09	0	0,00	1	887.963,09
1500	OBRAS PUBLICAS	metros quadrad	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
1330	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PL	metros quadrad	1	15.750,00	0	0,00	1	15.750,00
1018	AQUISICAO DE IMÓVEIS	unidade	1	3.150,00	0	0,00	1	3.150,00
1130	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS E SARJET	metros quadrad	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
1280	AMPLIACAO,EXTENSAO DA REDE ELETRI	metros quadrad	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
1250	PAVIMENTACAO RECAPEAMENTO DE RUA	metros quadrad	1	472.500,00	0	0,00	1	472.500,00
1210	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	unidade	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
1290	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS I	metros quadrad	1	89.250,00	0	0,00	1	89.250,00
1380	AMPLIACAO E REFORMA DA CASA DE VEL	metros quadrad	1	18.375,00	0	0,00	1	18.375,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1260	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO M	unidade	1	21.000,00	0	0,00	1	21.000,00
1445	AQUISICAO DE MAQUINARIOS	unidade	1	10.500,00	0	0,00	1	10.500,00
1322	REVITALIZACAO DO PREDIO ANTIGO DA P	unidade	1	31.500,00	0	0,00	1	31.500,00
1480	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARA	metros quadrad	1	5.250,00	0	0,00	1	5.250,00
1446	REVITALIZACAO DA RUA GENARO RESEN	metros quadrad	1	42.000,00	0	0,00	1	42.000,00
2028	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RODOVI	unidade	1	357.110,25	0	0,00	1	357.110,25
2029	MANUTENCAO DEPARTAMENTO PLANEJ	unidade	1	383.250,00	0	0,00	1	383.250,00
2042	CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS	unidade	1	6.300,00	0	0,00	1	6.300,00
2030	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURI	unidade	1	355.110,00	0	0,00	1	355.110,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	unidade	1	248.062,50	0	0,00	1	248.062,50
2137	ADM. GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDEN	Outras Unidade	1	446.479,33	0	0,00	1	446.479,33
2138	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENC	Outras Unidade	1	3.652.376,32	0	0,00	1	3.652.376,32
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidade	1	3.834.782,11	0	0,00	1	3.834.782,11
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISL		1	2.678.055,18	0	0,00	1	2.678.055,18
2350	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS S	Outras Unidade	1	6.292.725,75	0	0,00	1	6.292.725,75
Total:			107	66.134.223,74	0	0,00	107	66.134.223,74



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.015	2.016	2.017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.230.869,70	6.688.004,88	8.115.873,73
RECEITAS CORRENTES	4.230.869,70	6.688.004,88	8.115.873,73
Receitas Contribuições	1.338.450,26	1.837.499,79	2.195.162,82
Pessoal Civil	1.338.450,26	1.837.499,79	2.195.162,82
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.892.419,44	4.847.005,09	5.920.710,91
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.500,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.707.108,75	3.648.883,71	3.814.016,67
RECEITAS CORRENTES	2.707.108,75	3.648.883,71	3.814.016,67
Receitas Contribuições	2.679.793,37	3.555.631,87	2.683.317,11
Pessoal Civil	2.537.253,09	3.340.284,11	2.501.672,92
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	142.540,28	215.347,76	181.644,19
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.315,38	93.251,84	1.130.699,56
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	6.937.978,45	10.336.888,59	11.929.890,40
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.015	2.016	2.017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.013.584,26	2.855.690,25	3.370.273,96
ADMINISTRAÇÃO	38.550,20	48.393,81	41.969,01
Despesas Correntes	28.880,20	48.393,81	41.969,01
Despesas de Capital	9.670,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.975.034,06	2.807.296,44	3.328.304,95
Pessoal Civil	1.975.034,06	2.719.127,40	3.121.440,77
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	88.169,04	206.864,18
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	88.169,04	206.864,18
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)	2.013.584,26	2.855.690,25	3.370.273,96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

RS 1,00

Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.015	2.016	2.017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO S	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	536.160,85	631.897,90	678.708,22
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	536.160,85	631.897,90	678.708,22
Bens e Direitos RPPS	2.015	2.016	2.017
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.015	2.016	2.017
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.015	2.016	2.017
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.015	2.016	2.017
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.015	2.016	2.017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.015	2.016	2.017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/abr/2018 as 08h e 29m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	248.062,50	Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencias	248.062,50
SUB-TOTAL	248.062,50	SUB-TOTAL	248.062,50
TOTAL	248.062,50	TOTAL	248.062,50

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/abr/2018 as 10h e 11m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2019
 Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	65.517.829,03	67.142.525,86	-2,420	62.984.975,01	6,601	66.134.223,75	-4,762	69.440.934,94	-4,762	72.912.981,69	-4,762
Receitas Primárias (I)	61.329.679,26	63.270.234,74	-3,067	59.627.925,09	6,108	62.609.321,34	-4,762	65.739.787,41	-4,762	69.026.776,80	-4,762
Despesa Total	55.685.329,71	55.466.071,34	0,395	62.984.974,99	-11,938	66.134.223,74	-4,762	69.440.934,95	-4,762	72.912.981,71	-4,762
Despesas Primárias (II)	54.985.093,73	54.660.363,40	0,594	62.095.974,99	-11,974	65.200.773,74	-4,762	68.460.812,45	-4,762	71.883.853,08	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	6.344.585,53	8.609.871,34	-26,310	-2.468.049,90	-448,853	-2.591.452,40	-4,762	-2.721.025,04	-4,762	-2.857.076,28	-4,762
Resultado Nominal	7.513.888,49	-2.125.461,25	-453,518	322.553,21	-758,949	338.681,17	-4,762	355.615,22	-4,762	373.395,99	-4,762
Dívida Pública Consolidada	11.510.316,24	11.831.896,90	-2,718	12.423.491,45	-4,762	13.044.666,02	-4,762	13.696.899,32	-4,762	14.381.744,29	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	8.576.531,36	6.451.070,11	32,947	6.773.623,32	-4,762	7.112.304,48	-4,762	7.467.919,71	-4,762	7.841.315,70	-4,762

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	71.093.396,28	69.935.654,94	1,655	62.984.975,01	11,035	63.063.053,07	-0,124	63.953.706,89	-1,393	64.736.732,39	-1,210
Receitas Primárias (I)	66.548.834,97	65.902.276,51	0,981	59.627.925,09	10,523	59.701.841,65	-0,124	60.545.024,32	-1,393	61.286.315,19	-1,210
Despesa Total	60.424.151,27	57.773.459,91	4,588	62.984.974,99	-8,27	63.063.053,05	-0,124	63.953.706,89	-1,393	64.736.732,40	-1,210
Despesas Primárias (II)	59.664.325,21	56.934.234,52	4,795	62.095.974,99	-8,313	62.172.951,02	-0,124	63.051.033,75	-1,393	63.823.007,26	-1,210
Resultado Primário III = (I) - (II)	6.884.509,76	8.968.041,99	-23,233	-2.468.049,90	-463,366	-2.471.109,37	-0,124	-2.506.009,43	-1,393	-2.536.692,07	-1,210
Resultado Nominal	8.153.320,40	-2.213.880,44	-468,282	322.553,21	-786,361	322.953,34	-0,124	327.514,48	-1,393	331.524,45	-1,210
Dívida Pública Consolidada	12.489.844,15	12.324.103,81	1,345	12.423.491,45	-0,800	12.438.891,98	-0,124	12.614.569,28	-1,393	12.769.017,39	-1,210
Dívida Pública Consolidada Líquida	9.306.394,18	6.719.434,63	38,500	6.773.623,32	-0,800	6.782.020,10	-0,124	6.877.804,12	-1,393	6.962.013,41	-1,210

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/abr/2018 as 08h e 30m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	4,18	4,16	4,87	3,54	3,73
valor corrente x 1,0851	valor corrente x 1,0416	valor corrente	valor corrente / 1,0487	valor corrente / 1,0858	valor corrente / 1,1263

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CAMBARÁ 11 de abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2018	7.552.559,18	4.806.085,42	2.746.473,76	36.623.831,54
2019	7.840.984,53	5.147.681,81	2.693.302,72	39.317.134,26
2020	8.105.054,83	5.435.845,40	2.669.209,43	41.986.343,69
2021	8.340.109,03	5.706.387,73	2.633.721,30	44.620.064,99
2022	8.573.677,14	6.027.113,71	2.546.563,43	47.166.628,42
2023	8.819.776,49	6.372.336,72	2.447.439,77	49.614.068,19
2024	9.039.909,07	6.747.827,87	2.292.081,20	51.906.149,39
2025	9.252.587,27	7.106.882,90	2.145.704,37	54.051.853,76
2026	9.436.628,50	7.487.594,02	1.949.034,48	56.000.888,24
2027	9.617.599,83	7.883.314,91	1.734.284,92	57.735.173,16
2028	9.783.023,23	8.279.959,56	1.503.063,67	59.238.236,83
2029	9.942.948,02	8.660.647,99	1.282.300,03	60.520.536,86
2030	10.079.391,99	9.001.728,31	1.077.663,68	61.598.200,54
2031	10.231.018,98	9.304.570,73	926.448,25	62.524.648,79
2032	10.337.420,38	9.607.512,95	729.907,43	63.254.556,22
2033	10.415.076,93	9.919.523,62	495.553,31	63.750.109,53
2034	10.522.325,06	10.230.593,41	291.731,65	64.041.841,18
2035	10.569.902,58	10.531.251,97	38.650,61	64.080.491,79
2036	10.605.679,38	10.847.962,20	-242.282,82	63.838.208,97
2037	10.650.218,50	11.145.385,82	-495.167,32	63.343.041,65
2038	10.540.074,83	11.404.767,29	-864.692,46	62.478.349,19
2039	10.418.296,90	11.648.993,50	-1.230.696,60	61.247.652,59
2040	10.288.164,81	11.872.719,10	-1.584.554,29	59.663.098,30
2041	10.103.436,55	12.066.486,95	-1.963.050,40	57.700.047,90
2042	9.921.623,64	12.247.350,59	-2.325.726,95	55.374.320,95
2043	9.721.214,26	12.385.394,96	-2.664.180,70	52.710.140,25
2044	9.490.064,64	12.493.730,00	-3.003.665,36	49.706.474,89
2045	9.244.577,33	12.558.933,04	-3.314.355,71	46.392.119,18
2046	9.008.437,14	12.569.805,66	-3.561.368,52	42.830.750,66
2047	8.750.466,01	12.523.729,12	-3.773.263,11	39.057.487,55
2048	8.475.407,20	12.452.461,53	-3.977.054,33	35.080.433,22
2049	8.198.782,45	12.360.720,65	-4.161.938,20	30.918.495,02
2050	3.762.379,06	11.701.740,84	-7.939.361,78	22.979.133,24
2051	3.227.377,32	11.489.875,34	-8.262.498,02	-7.211.940,01
2052	3.103.294,58	11.268.312,94	-8.165.018,36	-15.376.958,37
2053	3.039.714,13	11.037.451,36	-7.997.737,23	-23.374.695,60
2054	2.973.840,42	10.798.258,61	-7.824.418,19	-31.199.077,79
2055	2.905.260,05	10.549.237,67	-7.643.977,62	-38.843.091,42
2056	2.834.030,01	10.290.595,55	-7.456.565,54	-46.299.656,96
2057	2.760.210,68	10.022.551,49	-7.262.340,81	-53.561.997,76
2058	2.683.655,20	9.744.572,26	-7.060.917,06	-60.622.914,82
2059	2.605.269,70	9.459.948,09	-6.854.678,39	-67.477.593,21
2060	2.525.342,87	9.169.727,19	-6.644.384,32	-74.121.977,53
2061	2.444.082,41	8.874.663,79	-6.430.581,38	-80.552.558,91
2062	2.361.833,49	8.576.011,22	-6.214.177,73	-86.796.736,64
2063	2.278.061,51	8.271.828,28	-5.993.766,77	-92.760.503,41
2064	2.194.516,73	7.968.470,33	-5.773.953,60	-98.534.457,01
2065	2.109.813,62	7.660.906,39	-5.551.092,77	-104.085.549,78
2066	2.024.819,55	7.352.285,97	-5.327.466,42	-109.413.016,20
2067	1.939.660,88	7.043.067,83	-5.103.406,95	-114.516.423,16
2068	1.855.115,07	6.736.075,04	-4.880.959,97	-119.397.383,12
2069	1.770.995,74	6.430.181,11	-4.659.185,37	-124.056.568,49
2070	1.687.912,33	6.128.662,35	-4.440.750,02	-128.497.318,51
2071	1.606.293,62	5.832.417,35	-4.226.123,73	-142.723.442,24
2072	1.526.453,06	5.542.592,71	-4.016.139,65	-136.739.581,89
2073	1.448.751,59	5.260.503,17	-3.811.751,58	-140.551.333,48
2074	1.373.325,42	4.986.649,10	-3.613.323,68	-144.164.657,16
2075	1.300.035,80	4.720.535,84	-3.420.500,04	-147.585.157,20
2076	1.229.204,47	4.463.342,30	-3.234.137,83	-150.819.295,03
2077	1.161.148,00	4.216.223,67	-3.055.075,67	-153.874.370,69
2078	1.096.039,79	3.979.810,41	-2.883.770,62	-156.758.141,31



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2079	1.033.786,00	3.753.761,81	-2.719.975,81	-159.478.117,12
2080	975.049,18	3.540.483,60	-2.565.434,42	-162.043.551,54
2081	919.887,17	3.340.185,81	-2.420.298,64	-164.463.850,17
2082	868.007,21	3.151.805,40	-2.283.798,19	-166.747.648,36
2083	819.658,48	2.976.247,20	-2.156.588,72	-168.904.237,08
2084	774.888,43	2.813.683,47	-2.038.795,04	-170.943.032,12
2085	733.391,02	2.663.003,99	-1.929.612,97	-172.872.645,10
2086	695.422,22	2.525.135,14	-1.829.712,92	-174.702.357,02
2087	660.590,31	2.398.657,61	-1.738.067,30	-176.440.424,32
2088	628.899,91	2.283.587,17	-1.654.687,26	-178.095.111,59
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2019
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	59.985.690,49	14,91	130,59	67.142.525,86	16,688	146,17	7.156.835,37	11,93
Receitas Primárias (I)	56.788.500,08	14,115	123,63	63.270.234,74	15,726	137,74	6.481.734,66	11,41
Despesa Total	59.985.690,49	14,909	130,59	55.466.071,34	13,786	120,75	-4.519.619,15	-7,53
Despesas Primárias (II)	59.315.690,49	14,743	129,13	54.660.363,40	13,586	118,99	-4.655.327,09	-7,85
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.527.190,41	-0,628	-5,50	8.609.871,34	2,140	18,74	11.137.061,75	-440,69
Resultado Nominal	-2.125.461,25	-0,528	-4,63	-2.125.461,25	-0,528	-4,63	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.831.896,90	2,941	25,76	11.510.316,24	2,861	25,06	-321.580,66	-2,72
Dívida Pública Consolidada Líquida	6.451.070,11	1,603	14,04	6.451.070,11	1,603	14,04	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/abr/2018 as 14h e 46m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	402.339.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	402.339.000,00

CAMBARÁ 12 de abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	66.134.223,75	63.063.053,07	13,520	125,28	69.440.934,94	63.953.706,89	13,301	125,28	72.912.981,69	64.736.732,39	13,085	125,28
Receitas Primárias (I)	62.609.321,34	59.701.841,65	12,799	118,60	65.739.787,41	60.545.024,32	12,592	118,60	69.026.776,80	61.286.315,19	12,388	118,60
Despesa Total	66.134.223,74	63.063.053,06	13,520	125,28	69.440.934,95	63.953.706,90	13,301	125,28	72.912.981,70	64.736.732,40	13,085	125,28
Despesa não Financeira (II)	65.200.773,74	62.172.951,03	13,329	123,51	68.460.812,45	63.051.033,75	13,113	123,51	71.883.853,07	63.823.007,26	12,901	123,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.591.452,40	-2.471.109,38	-0,530	-4,91	-2.721.025,04	-2.506.009,43	-0,521	-4,91	-2.857.076,27	-2.536.692,06	-0,513	-4,91
Resultado Nominal	338.681,17	322.953,34	0,069	0,01	355.615,22	327.514,48	0,068	0,64	373.395,99	331.524,45	0,067	0,64
Dívida Pública Consolidada	13.044.666,02	12.438.891,98	2,667	24,71	13.696.899,32	12.614.569,28	2,624	24,71	14.381.744,29	12.769.017,39	2,581	24,71
Dívida Consolidada Líquida	7.112.304,49	6.782.020,11	1,454	13,47	7.467.919,71	6.877.804,12	1,430	7,42	7.841.315,70	6.962.013,40	1,407	7,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 11/abr/2018 às 08h e 30m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3.00	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	1.00	1.00	1.00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3.42	3.38	3.40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4.87	3.54	3.73
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	489.160.815.00	522.081.338.00	557.217.412.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2019	2020	2021
1,0487	1,0858	1,1263

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMBARÁ 11 de abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	40.064.504,61	100,00	34.676.573,97	100,00	43.713.911,62	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.064.504,61	100,00	34.676.573,97	100,00	43.713.911,62	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-35.741.633,49	100,00	-18.417.105,19	100,00	-16.621.002,53	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-35.741.633,49	100,00	-18.417.105,19	100,00	-16.621.002,53	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 11/abr/2018 as 08h e 31m.

CAMBARÁ 11 de abril de 2018